



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3771, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 15/01/2025 - Edição nº 1491

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, **Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;** **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 909.293,47**
Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em **sessão extraordinária, realizada às 16:00hs deste dia 14 de janeiro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**
(NOVECENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para devolução de saldo de convenio e rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pela Lei Paulo Gustavo – LPG, a serem cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 679.293,47 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), destinados à “implantação de Infraestrutura Urbana (pavimentação e recapeamento asfáltico, sinalização viária e rampas de acessibilidade) em vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Guariba/SP”, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades - Convênio nº 953042/2023.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 578.214,60 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e catorze reais e sessenta centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do o Ministério das Cidades - Convênio nº 953042/2023;

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 88.778,87 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), oriundo de transferência especial do Ministério da Fazenda – Plano de Ação nº 09032023-033306 – Programa 09032023;

III - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente

programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2024**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 14 de janeiro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública